



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MPN 4533

LEI Nº 492

Autoriza abertura de crédito adicional

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

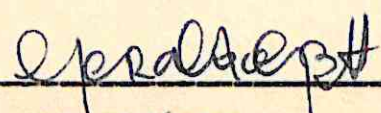
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à indenização de tempo de serviço, a operários municipais, quando dispensados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 6 de agosto de 1963.



PREFEITO



SECRETÁRIO.